



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
TAQUARITUBA – SP**

Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: cmdca@taquarituba.sp.gov.br



**EDITAL NORMATIVO Nº 01/2019**

**PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2020/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarituba/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, na Lei Complementar 219/2015, de 13 de maio de 2015 e suas alterações e na Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de escolha dos cinco membros titulares e suplentes, do Conselho Tutelar de Taquarituba, para o quadriênio 2020/2024 (de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024), sob as seguintes normas:

**1 – INSTRUÇÕES:**

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor da Inscrição</b>	<b>Pré-requisitos</b>
Conselheiro Tutelar	Conforme escala de trabalho e em regime de plantão.	R\$ 1.939,19	05 vagas (+ suplentes)	Gratuita	Conforme artigo 14 da Lei Complementar nº 219 de 13 de maio de 2015 (Anexo 2)

**2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.2 – Somente poderão ter as inscrições homologadas, os interessados que preencherem até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão do distribuidor criminal;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não exercer mandato político;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
TAQUARITUBA – SP**



Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br

VIII – não estar sendo processado criminalmente ou não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8069/90;

IX – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;

X – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria no mínimo B.

**3 – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – Período: 06/05/19 à 24/05/2019.

3.2 – As inscrições deverão ser efetuadas através da internet no sítio eletrônico da PRIME ([www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br)).

3.3 – Para inscrever-se, o interessado deverá:

a) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

b) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição.

3.4 – Para que a inscrição seja efetivada o interessado inscrito no sítio eletrônico da PRIME ([www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br)), deverá entregar dentro do período da inscrição, os documentos listados no item 3.5, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome e RG do candidato, a ser protocolado na Coordenadoria Municipal da Ação Social, localizada a Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Bairro Novo Centro, **sob pena de nulidade da inscrição.**

3.5 – O envelope lacrado deverá conter os seguintes documentos:

3.5.1 – Comprovante de inscrição efetivada no site da empresa [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br);

3.5.2 – Cópia da Cédula de Identidade (RG), CPF, CNH, Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição, ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral;

3.5.3 – Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

3.5.4 – Cópia do comprovante de residência e declaração de residência no município há mais de 02 (dois) anos (anexo 3);

3.5.5 – Atestado de Idoneidade Moral, comprovada por certidão do distribuidor criminal;

3.5.6 – Cópia da CNH, com habilitação no mínimo na categoria B.

3.6 – As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

3.7 – Não será aceito Pedido de Inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o autorizado neste Edital.

3.8 – O inscrito é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como da veracidade dos documentos apresentados;

3.9 – No dia 01/06/2019 serão publicados em imprensa escrita e no sítio eletrônico [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br), os inscritos que preencheram os requisitos.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
TAQUARITUBA – SP**



Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br

3.10 – Além do preenchimento dos requisitos indicados no item anterior, será obrigatória aprovação em prova escrita de conhecimento específico sobre a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1.990, Estatuto da Criança e do Adolescente e redação, conforme item 7 deste Edital.

**4 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:**

4.1 – A pessoa PNE que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para os cargos em Concurso ou Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.2 – Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3 – As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso ou Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.4 – O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

4.5 – Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico. O laudo médico deverá ser encaminhado para o email: [primeconcursospublicos@gmail.com](mailto:primeconcursospublicos@gmail.com) até a data do último dia de inscrição.

4.6 – O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.



## **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:**

5.1 - De acordo com o artigo 43 da Lei Municipal Complementar 219/2015, bem como em conformidade com o artigo 136 da Lei 8069/1990 – ECA – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete ao Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, todos da Lei nº 8069/90;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do mesmo estatuto;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no [art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal](#);

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

5.2 – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

5.3 – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
TAQUARITUBA – SP**



Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br

**6 – DA REMUNERAÇÃO, GARANTIAS E CARGA HORÁRIA:**

6.1 – A remuneração atual do Conselheiro Tutelar no Município de Taquarituba é equivalente a R\$ 1.939,19 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) e demais garantias obedecerão aos dispostos no artigo 47 da Lei Municipal Complementar nº 219/2015.

6.2 – O Conselho Tutelar funcionará conforme escala estabelecida para atendimento na sede em dias úteis das 08hs00min às 17hs00min; plantão noturno das 17hs00min às 08hs00min do dia seguinte; plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriado.

6.2.1 – A jornada de trabalho dos conselheiros tutelares obedecerá aos dispostos no artigo 45 da Lei Municipal Complementar nº 219/2015 em redação vigente à época da posse.

**7 – DA PROVA ESCRITA:**

<b>Redação</b>	<b>Conhecimentos Específicos/Questões</b>
<b>Mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas (caráter eliminatório e classificatório)</b>	<b>30 (caráter eliminatório e classificatório)</b>

7.1 – LOCAL – DIA – HORÁRIO – A prova objetiva será realizada no dia **28 de julho de 2019**, às **09hs30min**, na Escola Municipal “Julietta Trindade Evangelista”, localizada à Av. Cel. João Quintino, nº 513, Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18740-000.

7.2 – COMPORTAMENTO – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.3 – Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.4 – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início das provas. Os portões serão fechados às 09h30min, não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente TAQUARITUBA – SP



Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br

7.5 – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do CMDCA, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7.6 – O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site: [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br), no dia 29 de julho de 2019, sendo que os candidatos terão quatro dias, ou seja, 30, 31 de julho e 01, 02 de agosto para apresentação de recursos.

7.7 – O resultado da prova escrita será afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o quadro de cronogramas ao final deste Edital, e publicado em imprensa escrita, sendo que os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos.

7.8 – Os cadernos de questões serão entregues aos candidatos após a realização da prova.

### **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1 – Permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

### **9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS:**

9.1 – Será exigida do candidato uma prova objetiva de 30 questões de conhecimentos específicos com valor de 2,0 (dois) pontos cada questão, totalizando 60 pontos e uma redação com o mínimo de 20 linhas e no máximo de 30 linhas, sendo que o tema será informado no dia da prova objetiva, com nota máxima de 40 pontos.

9.1.1 – A prova objetiva terá a pontuação máxima de 60 pontos e a redação terá a pontuação máxima de 40 pontos, o somatório será de 100 pontos, o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 pontos, somando a nota da prova objetiva e da redação, estará desclassificado do processo seletivo.

9.1.2 – O inscrito que não obtiver nota na redação, será desclassificado.

9.1.3 – A prova escrita será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que os inscritos que deixarem de atingir a nota de corte de 50 (cinquenta) pontos, não terão suas candidaturas homologadas, e não poderão seguir no processo de escolha, e nem participar do processo eleitoral.

9.2 – Após a publicação dos resultados da prova, os candidatos terão 05 dias úteis para interposição de recursos através de recurso enviados para o email da empresa: [primeconcursospublicos@gmail.com](mailto:primeconcursospublicos@gmail.com).



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente TAQUARITUBA – SP



Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br

9.3 – A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média, depois de analisados os recursos.

9.4. - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público. O Processo Eleitoral ocorrerá com o número mínimo 10 (dez) candidatos classificados devidamente habilitados, levando-se em conta o total de pontos obtidos na prova. Art. 13 Resolução nº 170/14 – CONANDA.

9.5 – Caso o número de habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso (art. 13, parágrafo 1, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA).

### **10 – DA ELEIÇÃO:**

10.1 – A eleição dos membros do Conselho Tutelar pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Taquarituba será realizada no dia **06 de outubro de 2019**, domingo, das 8 h às 17 h, na Escola Municipal Julieta Trindade Evangelista, localizada à Av. Cel. João Quintino, nº 513, Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18740-000.

10.2. – A votação obedecerá ao que dispõe os artigos de 19 a 23 da Lei Municipal Complementar nº 219/2015.

10.3 – A apuração será realizada imediatamente após o término da eleição, sob a fiscalização do Ministério Público.

10.4 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando, no mínimo, os 05 (cinco) subseqüentes, pela ordem de votação, como suplentes.

10.5 – Concluída a apuração dos votos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

10.6 – Os membros eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2020.

10.7 – Estão impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 da Lei nº 8.069, de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente TAQUARITUBA – SP



Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br

### 11 – DA POSSE:

11.1. - Os eleitos que serão empossados no dia 10 de Janeiro de 2020, deverão atender os seguintes requisitos:

- 11.1.1 – Ter atendido todas as exigências descritas neste edital e;
- 11.1.2 – Não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha;
- 11.1.3 – Não ocupar cargo público ou privado, de acordo com o artigo 38 da Resolução do Conanda, nº 170 de 10 de Dezembro de 2014.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3 – A TAVARES E SILVA CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas referentes ao Processo Seletivo.

12.4 – Caberá recurso à TAVARES E SILVA CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado de classificação da prova escrita, conforme descrito acima para efeito de contagem do prazo, mediante requerimento a ser enviado no email: [primeconcursopublicos@gmail.com](mailto:primeconcursopublicos@gmail.com), que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.5 – Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax. O recurso deverá estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6 – Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.7 – Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.8 – O inscrito obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador.





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
TAQUARITUBA – SP**



Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br

- 12.9 – Será homologada as candidaturas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.10 – Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, a campanha ou a posse do inscrito, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 12.11 – A inscrição implicará na aceitação de todas as regras do presente edital.
- 12.12 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução nº 02, de 26 de fevereiro de 2019, sendo que o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar (aplicação e correção da prova escrita e eleição) é fiscalizado pelo Ministério Público.
- 12.13 – Os demais atos da Eleição do Conselho Tutelar 2020/2024, após homologação do Resultado da Prova Escrita, serão feitas através de Resolução do CMDCA e publicadas e afixadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarituba e em imprensa escrita.

Publique-se.

Taquarituba/SP, 04 de maio de 2019.

---

**CARLOS ALBERTO DE CASTILHO**  
Presidente CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
TAQUARITUBA – SP**



Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br

**ANEXO 1 – Conteúdo Programático**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

A Lei Federal nº 8.069/90, de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**REDAÇÃO:**

Mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas, sendo que o tema será informado no dia da prova.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
TAQUARITUBA – SP**

Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br



**ANEXO 2 – Lei Complementar n.º 219, de 13 de maio de 2015, que  
“Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e  
do adolescente e dá outras providências”.**

<https://www.taquarituba.sp.gov.br/legislacao/lista/2015/categoria/12/leis-complementares/>



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
TAQUARITUBA – SP**

Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br



**ANEXO 3 – Declaração de Residência**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
em Taquarituba/SP, **DECLARO** sob as penas da lei, que resido no município de Taquarituba  
desde \_\_\_\_\_.

Taquarituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Testemunha 1**

Nome:

RG:

**Testemunha 2**

Nome:

RG:



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
TAQUARITUBA – SP**

Av. João Osvaldo Leiva, n. 400, Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000  
Tel: (14) 3762-4346/3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br



**ANEXO 4 – Cronograma do Processo de Escolha do  
Conselho Tutelar 2020/2024**

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
04/05/2019	Publicação do edital;
06/05/2019 a 24/05/2019	Período para inscrição e entrega dos documentos;
27/05/2019 a 31/05/2019	Averiguação dos documentos;
01/06/19	Publicação das inscrições homologadas pelo CMDCA;
03/06/2019 a 07/06/2019	Prazo para impugnação dos munícipes;
10/06/2019 a 12/06/2019	Prazo para análise de impugnações pelo CMDCA;
13/06/2019 a 19/06/2019	Abertura de vistas para o MP para eventual impugnação;
24/06/2019 a 26/06/2019	Prazo para análise pelo CMDCA da impugnação do MP;
29/06/2019	Publicação das impugnações;
29/06/2019 a 03/07/2019	Prazo para recurso referente à impugnação;
04/07/2019 a 10/07/2019	Prazo para análise pelo CMDCA do recurso referente à impugnação e remessa ao Juiz da Infância para reexame da matéria;
20/07/2019	Publicação dos inscritos habilitados para realizar a prova escrita;
28/07/2019	Prova escrita;
10/08/2019	Publicação do resultado da prova escrita;
10/08/2019 a 15/08/2019	Prazo para impugnação do resultado da prova escrita;
17/08/2019	Publicação do edital com os nomes habilitados ao pleito;
17/08/2019 a 03/10/2019	Período da propaganda eleitoral.
06/10/2019	Eleição